



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8492, Fortaleza-CE - E-mail: for02fam@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0148038-45.2019.8.06.0001**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Alina Braga Pessoa**
 Requerido: **Francisco Wellington Araujo Torquato**

Vistos, etc.

Tratam os autos sobre uma Ação de Divórcio Litigioso manejada por Alina Braga Pessoa Torquato em face de Francisco Wellington Araújo Torquato, ambos devidamente qualificados nos termos da exordial de fls. 01/05, por advogado constituído às fls. 06, acompanhada dos documentos de fls. 06/09.

Aduz a autora ter contraído matrimônio com o requerido no dia 07/10/2016 (sete de outubro de dois mil e dezesseis), sob o regime de comunhão parcial de bens, encontrando-se a requerente grávida de três meses do requerido, e que não há bens a partilhar. A parte autora requer voltar a usar seu nome de solteira.

Em audiência de conciliação, às fls. 41, encontrava-se presente o advogado constituído pela divorcianda, que informou sobre a reconciliação do casal e requereu a desistência da ação. Em seguida, às fls. 42, o requerido anui com a desistência.

Posto isso, diante da manifestação da autora com anuência expressa do demandado, homologo a desistência, para os fins do parágrafo único do art. 200 da lei de ritos civil e, de consequência, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente feito, o que faço nos termos do art. 485, VIII, do Código Processual.

Condeno a desistente ao pagamento das custas processuais, porém suspendo sua exigibilidade pelo lapso de cinco anos tendo em vista se enquadrar na hipótese de hipossuficiência.

Publique-se. Intimem-se por seus advogados. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Maria Marleide Maciel Mendes
 Juíza de Direito Respondendo

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8492, Fortaleza-CE - E-mail: for02fam@tjce.jus.br

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **0148038-45.2019.8.06.0001**
Classe: **Divórcio Litigioso**
Assunto: **Dissolução**
Requerente: **Alina Braga Pessoa**
Requerido: **Francisco Wellington Araujo Torquato**

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a sentença de fls. 44 transitou em julgado em 09/06/2020.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2020.

FRANCISCA AURI SILVINO TABOSA
Coordenador

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8492, Fortaleza-CE - E-mail: for02fam@tjce.jus.br

CERTIDÃO DE BAIXA E ARQUIVAMENTO

Processo nº: **0148038-45.2019.8.06.0001**
Classe: **Divórcio Litigioso**
Assunto: **Dissolução**

CERTIFICA-SE que, nesta data, foram baixados e arquivados, de forma automática, os presentes autos.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2020.

Servidor da SEJUD

*Certidão gerada de forma automática